



Câmara Municipal de Castro

EMENDA NÚMERO 3/95 - A

À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Súmula: Adiciona ao artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, parágrafo que institui os Jogos Estudantis Castrenses - JECA.

Art. 1º - Adicione-se ao Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal o seguinte parágrafo

"Parágrafo Único - Ficam instituídos os Jogos Estudantis Castrenses - JECA como patrimônio de expressão cultural e esportiva do Município, assegurada sua realização anualmente e constando do Calendário Escolar.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de setembro de 1.995.

Dirceu César Bençal
Presidente